

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

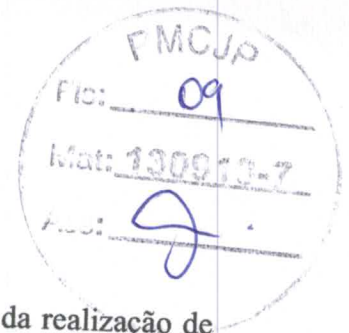
1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura aquisição fracionada de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	4726 - ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37 %	UND	100
2	4727 - ÁCIDO POLIACRILICO	UND	10
3	4728 - ADESIVO 3M PARA RESTAURAÇÕES	UND	10
4	4729 - AFASTADOR MINESOTA	UND	10
5	4730 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA	CX	15
6	4731 - AGULHA DESCARTAVEL LONGA	CX	15
7	4732 - ALGINATO CALVEX	UND	20
8	4733 - ALAVANCA RETA	UND	10
9	4734 - ALCOOL 70%	LT	70
10	4735 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA 500 UND	PCT	2
11	4736 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UND	10
12	4737 - ANESTÉSICO LIDOCAINA + FENILEFRINA	CX	30
13	4738 - ANESTESICO ARTICAÍNA	CX	5
14	4739 - ANESTÉSICO MEPIVACAINA COM EPINERFRINA	CX	5
15	4740 - ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR	CX	5
16	4741 - BANDA MATRIX 0,5 X 5	UND	20
17	4742 - BANDA MATRIX 0X7	UND	20
18	4743 - BABADOR	PCT	50
19	4744 - BICARBONATO DE SÓDIO	PCT	10
20	4745 - BROCA CONE INERTIDO NÚMERO 1035	UND	10
21	4746 - BROCA CONE INERTIDO NÚMERO 1032	UND	10
22	4747 - BROCA CONE INERTIDO NÚMERO 1036	UND	10
23	4748 - BROCA ESFÉRICA NÚMERO 04	UND	10
24	4749 - BROCA ESFÉRICA NÚMERO 05	UND	10
25	4750 - BROCA ESFÉRICA NÚMERO 06	UND	10



26	4751 - BROCA ESFÉRICAS NÚMERO 1011	UND	10
27	4752 - BROCA ESFÉRICAS NÚMERO 1012	UND	10
28	4753 - BROCA ESFÉRICAS NÚMERO 1013	UND	10
29	4754 - BROCA ESFÉRICAS NÚMERO 1014	UND	10
30	4755 - BROCA ESFÉRICAS NÚMERO 1015	UND	10
31	4756 - BROCA ESFÉRICAS NÚMERO 1016	UND	10
32	4757 - BROCA ESFPERICA HL NÚMERO 1013	UND	10
33	4758 - BROCA ESFPERICA HL NÚMERO 1014	UND	10
34	4759 - BROCA ESFPERICA HL NÚMERO 1015	UND	10
35	4760 - BROCA ESFPERICA HL NÚMERO 1016	UND	10
36	4761 - BROCA CIRURGICA ZECRYA	UND	5
37	4762 - BROCA CIRURGICA NÚMERO 702	UND	10
38	4763 - BROCA CIRURGICA NÚMERO 703	UND	10
39	4764 - BROCA 3195F	UND	10
40	4765 - BROCA 2200 FF	UND	10
41	4766 - BROCA 3118 F	UND	10
42	4767 - BROCA SHOFU PÊRA	UND	10
43	4768 - BROCA SHOFU CHAMA	UND	10
44	4769 - BROCA CHOFU LANÇA	UND	10
45	4770 - CABO PARA BISTURI	UND	10
46	4771 - CAIXA PARA PERFURO CORTANTE.	UND	10
47	4772 - CÂMARA ESCURA	UND	2
48	4773 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO F	UND	10
49	4774 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO R	UND	10
50	4775 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	5
51	4776 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	10
52	4777 - COLTOSOL	UND	10
53	4778 - CLOREXIDIDINA 2 %	UND	5
54	4779 - CLOXEDINA 0,12%	UND	10
55	4780 - CUNHA DE MADEIRA	UND	10
56	4781 - CURETAS MCCALL 13/14	UND	5
57	4782 - CURETAS MCCALL 17/18	UND	5
58	4783 - CURETAS GRACEY 11\12	UND	5
59	4784 - CURETAS GRACEY 13\14	UND	5
60	4785 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	LT	30
61	4786 - DESCOLADOR DE MOLT	UND	10
62	4787 - ESCOVA DENTAL	UND	500
63	4788 - ESCOVA DE ROBSON	UND	50
64	4789 - ESPÁTULA SUPRAFILL	UND	10
65	4790 - EXTRATOR CURVO D	UND	10
66	4791 - EXTRATOR CURVO E	UND	10



3.1 – Justifica-se a aquisição de Material Odontológico através da realização de Pregão (SRP) pelos seguintes motivos:

a. Há programas municipais ligados à proteção à saúde bucal, motivo pelo qual deve-se manter abastecidas as unidades de referência por materiais de consumo, o qual irá atender toda população e os procedimentos elencados registrados em sistema de informação E-SUS.

b. Quantidades e descritivos acima elencados correspondem à demanda prevista para 12 (doze) meses, motivo pelo qual tal quantidade/produtos serão entregues de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, em razão do espaço limitado que dispõe o presente órgão.

4. DA ENTREGA

4.1 – A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Compra, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua João Rufino, 223, centro, Coronel João Pessoa/RN – CEP: 59.930-000**, aos cuidados do Fiscal de Contratos designado pela **Portaria n.º 015/2021**, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto

4.2 – O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da PMCJP, ser prorrogado.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.1.1 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.2 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3 A fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.4 As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas no Edital.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.3 Demais obrigações que constará no contrato.

6.2 Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.3 Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

6.4 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

6.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.



8.2 O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1 O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado praticados nesta cidade, após realização de cotação de preços.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4 - Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de maio de 2021.

[assinatura]
Luiz Marcos Alves da Costa
Secretária Municipal de Saúde

DE ACORDO:

[assinatura]
Maria de Fátima Alves da Costa
Prefeita